CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 462/2025

Institui o Programa Qualifica Saúde Salvador, voltado à avaliação, modernização e humanização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Qualifica Saúde Salvador**, com o objetivo de promover a melhoria contínua dos serviços prestados nas UBS e USF da rede municipal, por meio de avaliação de desempenho, capacitação profissional, modernização estrutural e incentivo à humanização do atendimento.

Art. 2º São diretrizes do Programa:
I – Implantação de indicadores de desempenho e qualidade nas unidades de saúde;
II – Realização de pesquisas de satisfação com os usuários;
III – Criação de um selo municipal de qualidade para unidades que atingirem metas de excelência;
IV – Capacitação contínua dos profissionais em atendimento humanizado, escuta ativa e gestão de conflitos;
V – Modernização das unidades com prontuário eletrônico, agendamento digital e estrutura adequada.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde, que poderá firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e empresas especializadas.

Art. 4º As UBS e USF participantes do Programa deverão:
I – Divulgar mensalmente seus indicadores de atendimento e satisfação;
II – Disponibilizar canais de escuta e sugestões para os usuários;
III – Participar de ciclos de formação e atualização profissional;
IV – Adotar práticas de acolhimento e humanização no atendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Art. 5º Fica criado o **Selo Qualifica Saúde Salvador**, concedido anualmente às unidades que cumprirem os critérios de excelência definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
§ 1º O selo poderá ser utilizado em materiais institucionais, placas e campanhas de divulgação.
§ 2º As unidades premiadas poderão receber incentivos administrativos, técnicos ou financeiros, conforme regulamentação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de setembro de 2025.

Beca
Vereador **BECA**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A Atenção Primária à Saúde (APS) é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como a principal estratégia para garantir acesso universal, equidade e resolutividade no sistema de saúde. No Brasil, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) são os pilares da APS, sendo responsáveis por mais de 70% dos atendimentos realizados no Sistema Único de Saúde (SUS).

Em Salvador, a rede municipal conta com dezenas de UBS e USF distribuídas em bairros com diferentes níveis de vulnerabilidade social. No entanto, estudos locais e relatos da população indicam que muitas dessas unidades enfrentam desafios estruturais e operacionais, como:

- Falta de profissionais em número suficiente e com formação continuada;
- Infraestrutura inadequada para acolhimento e atendimento digno;
- Longas filas e tempo de espera excessivo;
- Ausência de mecanismos de escuta e avaliação por parte dos usuários;
- Baixa integração entre os serviços e ausência de prontuário eletrônico universal.

Esses problemas comprometem não apenas a eficiência do sistema, mas também a confiança da população na saúde pública. A ausência de indicadores de desempenho e transparência dificulta o controle social e a responsabilização dos gestores.

O **Programa Qualifica Saúde Salvador** propõe uma resposta estruturada e inovadora a esse cenário, com base em três eixos fundamentais:

1. **Avaliação contínua e transparente**: Implantação de indicadores públicos de desempenho, tempo de espera, cobertura e satisfação dos usuários, com divulgação mensal e acessível.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

2. **Humanização e escuta ativa**: Capacitação dos profissionais em práticas de acolhimento, empatia e gestão de conflitos, além da criação de canais permanentes de escuta da comunidade.

3. **Modernização e reconhecimento**: Implantação de prontuário eletrônico, agendamento digital e estrutura adequada, além da criação do *Selo Qualifica Saúde Salvador*, que valoriza as unidades que atingirem metas de excelência.

A proposta está alinhada com os princípios constitucionais do SUS — universalidade, integralidade e participação social — e com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Além disso, fortalece o papel do município como protagonista na gestão da saúde pública, promovendo eficiência, transparência e justiça social.

A implementação do programa pode ser feita de forma escalonada, com apoio de universidades, instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil, sem necessidade de grandes investimentos iniciais. Trata-se de uma política pública de alto impacto, baixo custo e grande potencial de transformação.

Por essas razões, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação representará um avanço concreto na qualidade da saúde pública de Salvador.

Salvador, 29 de setembro de 2025.

Beca

Vereador **BECA**